



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em _____ de _____ de _____
Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 043/2022

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA _____
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA _____
PRESIDENTE

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do §3º, Art. 16, da Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam incluídos no Art. 16, da Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, os §§ 4º e 5º, conforme as seguintes redações:

Art. 16.

[...]

§ 4º Os servidores inseridos no anexo VI.1 não farão jus às progressões previstas no § 1º do art. 16, uma vez que já atingiram o teto, quando de sua vinculação ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Fica criado o Quadro Suplementar Inativo, conforme o Anexo VII, para fins de base cálculo de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica criado o Anexo VII, na Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, os §§ 4º e 5º, para fins de base cálculo de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, obedecendo ao percentual de reajuste de vencimentos disposto na Lei Complementar nº 348, de 08 de março de 2022, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

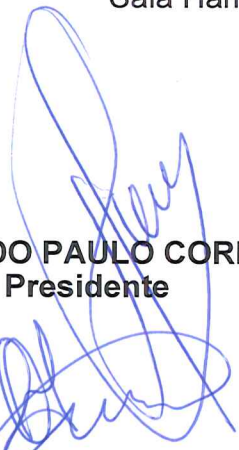
Art. 4º Os recursos destinados à cobertura das despesas referidas nesta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 21 de março de 2022.



EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente



CRISTIANO MAIA ARANTES
1º Secretário



VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-presidente



IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

CARGO FUNCIONAL	VENCIMENTO
Mensageira	R\$ 1.698,11



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora roga a aprovação da matéria, e pede urgência em sua tramitação, uma vez que o reajuste de vencimentos dado pela Lei Complementar nº 348, de 08 de março de 2022, não havia contemplado servidora do quadro inativo deste Poder Legislativo Municipal e que, por sua vez, não constava em base de cálculo de vencimento de Quadro Suplementar Inativo, a não ser pelo vencimento paritário do cargo ativo de Mensageira, recentemente extinto pela referida lei.

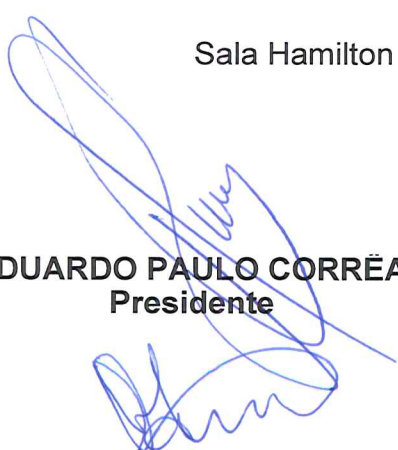
Há de se destacar na presente justificativa que a matéria conta com a importante criação do Quadro Suplementar Inativo, para fins de base cálculo de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Em conseqüência ao exposto, a matéria posta em debate altera a Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, que estabeleceu a Reforma Administrativa da Estrutura do Poder Legislativo Municipal de Miguel Pereira, instituindo o novo Plano de Cargos e Salários dos servidores, dispondo sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal, fixando os novos padrões de vencimentos, e dá outras providências.

A matéria também traz em sua redação a observância do limite prudencial estabelecido em legislação própria, sem que haja ferimento a Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº101/2000.

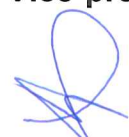
A presente justificativa tem por fim a tramitação da matéria e sua aprovação.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 21 de março de 2022.


EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente


VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-presidente


CRISTIANO MAIA ARANTES
1º Secretário


IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário